

CONTRATO Nº 056.2017.36.2.002

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA - ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ com sede nesta cidade, à Av. Brasília, nº 402 Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.228.178/0001-97, representado pela Secretária Municipal da Criança e de Ação Social, **Sra. GRACIELE SILVA DE SOUSA GALVÃO**, brasileira casada, portadora do RG nº 4611814 SSP/PA e inscrita no C.P.F. nº 735.859.712-53, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, Quadra 86, nº 21, GETAT, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa **FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.018.684/0001-35, Inscrição Estadual nº 15.235.406-9, com sede estabelecida na Rua 01, nº 06, COHAB, Tucuruí/PA, neste ato representada por **ATANAENO GONÇALVES MEIRA**, brasileiro, portador do RG 1605070 2ª Via PC/PA, e do CPF nº 207. 120.492-15, residente e domiciliado à Rua Argentina, nº 30, Vila Permanente, Tucuruí/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2017-SEMCAS**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARMARINHO E AVIAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, PRODUTOS PARA MAQUIAGEM E CABELO (PARA USO EM PINTURAS E ARTESANATOS E PARA CURSO DE CABELEIREIRO) E AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA OS CURSOS DE FUXICO, TAPEÇARIA, PARTCHWORK, BORDADO, MACRAMÊ, KIT ENXOVAL, CORTE DE COSTURA E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS: AABB-COMUNIDADE, ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS DEFICIENTES DE TUCURUÍ, BOLSA FAMÍLIA, ABRIGO DA CRIANÇA, CASA DO IDOSO, CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO DA MULHER, CONSELHO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CRAS, CREAS, PETI, VIDA ATIVA E SCFV NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: PP-CPL-002/2017-SEMCAS;

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

UNIDADE GESTORA: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

ÓRGÃO: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL

08.243.0036-2.124 - AABB COMUNIDADE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 010100 – IMPOSTOS

08.244.0037-2.127 – ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – CRAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 023000 – TRANSF. RESURSOS DO FNAS

08.241.0036-2.126 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIDA ATIVA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 013300 – PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI)

08.242.0038-2.130 – APOIO, REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 011900 – PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR E ICMS)

08.244.0035-2.110 – APLICAÇÃO DE RECURSOS DO IGD/BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 023000 – TRANSF. RESURSOS DO FNAS

08.244.0035-2.118 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO CONS. DOS DIREITOS DA MULHER

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 010100 – IMPOSTOS

08.241.0036-2.125 – ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 013300 – PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI)

08.244.0035-2.118 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO CONS. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 010100 – IMPOSTOS

08.244.0037-2.129 – MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADA A. SOCIAL – CREAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 023000 – TRANSF. RESURSOS DO FNAS

08.243.0036-2.153 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 023000 – TRANSF. RESURSOS DO FNAS

08.243.0036-2.123 – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 023000 – TRANSF. RESURSOS DO FNAS

08.122.0034-2.108 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO FMAS/SECRETARIA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 010100 – IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 60 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE DE TUCURUÍ

ÓRGÃO: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL

08.243.0041-2.138 – AMPARO E ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ABRIGO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 023000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

08.243.0040.2.135 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 013300 – PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS

08.243.0040.2.136 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CONSELHO DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 012400 – TRANSF. DE COMPENSAÇÃO FINANC.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 - Os produtos deverão ser entregues nos respectivos endereços conforme solicitação da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social, nos seguintes endereços conforme solicitado:

ITEM	PROGRAMA	ENDEREÇO	BAIRRO
1	AABB - COMUNIDADE	Rua:Francisco Figueiras	Nova Tucuruí
2	ABRIGO INSTITUCIONAL AMIGO DA CRIANÇA	Rua: C, nº 315	Jd. Paraíso
3	APOIO, REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO A PESSOAS COM DEFICIENCIA.	Rua: Dom Cornélio Vermans nº247	Santa Isabel
4	BOLSA FAMILIA	AV: Brasília, nº 402	Bela vista
5	CASA DO IDOSO	Rua: 1 de maio, nº 04	São Sebastião
6	CONSELHO MUL. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Av: 31 de março, nº 350	Santa Isabel
7	CONSELHO MUL. DIR. DA MULHER	Tv: São José, nº 41	São José
8	CONSELHO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Av: Brasília, nº 380	Bela Vista
9	CONSELHO TUTELAR	Av: Brasília	Bela Vista
10	CRAS - AIDA DAMASCENO	Rua: Siqueira Campos	Mangal
11	CRAS – IRMÃ ROSALI DE FREITAS	Rua: Bahia, Qd 59, Lt 13B	Getat
12	CREAS	Rua: Dom Cornélio Vermans	Santa Isabel
13	PETI	AV: Brasília, nº 402	Bela vista
14	L.A.P.S.C	Rua: Dom Cornélio Vermans	Santa Isabel
15	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	AV: Brasília, nº 402	Bela vista
16	VIDA ATIVA	AV: Brasília, nº 402	Bela vista
17	SEDE	AV: Brasília, nº 402	Bela vista

4.2 - Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almojarifado da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social ou dos respectivos programas;

4.3 - A empresa deverá entregar os produtos nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho;

4.4 - A entrega dos produtos deverá ser feita até no Máximo 05 (cinco) dias corrido, a contar da data de recebimento da Ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

5.2 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

5.3 No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima;

5.4 - No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

5.5 - A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

5.6 - A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.7 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

5.8 - Ficará responsável como **Fiscal do Contrato, Sr^a LAYANE KELY BATISTA TRINDADE**, portadora da Cédula de identidade RG nº 4612488 PC/PA e do CPF: 783.848.502-91, a qual foi nomeada pela Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social, através da portaria nº 001/2017 – SEMCAS, sendo a mesma responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o art. 67 §.1 e 2 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

6.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

6.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

6.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social ou nos programas respectivos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.5 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;

6.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

6.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Designar servidor da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social ou nos programas respectivos para proceder ao recebimento dos bens;

7.2 - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

7.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRANSPORTE

8.1 - O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 05 (Cinco) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O presente Contrato terá vigência de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

11.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

11.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

11.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

11.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item **11.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

11.3.2 - O valor global estimado para o presente contrato é o valor apresentado na planilha anexa com ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTITATIVO E PREÇO.

11.3.3 - O preço deverá ser cotado considerando todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente contrato, que incidam ou venham a incidir nos preços do objeto cotado, deverão estar incluídos nos seus preços unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

12.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em de **R\$ 142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais)**.

12.2 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: “**adobe Reader XI**”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme a Nota Fiscal;

13.2 - O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agencia e o número da agência e o numero da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos

13.3 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a entrega dos objetos licitados após a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

13.3.2 - Contrato de Fornecimento;

13.3.3 - Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

14.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

15.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

15.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato;

16.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

16.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

16.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

16.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO;

16.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 16.1.1 e 16.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada;

16.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos;

16.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento;

16.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

17.1 - O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço

contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

17.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

17.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente;

17.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

17.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

18.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

18.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

18.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

18.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

18.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

18.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO

CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.

19.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

19.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela

correta entrega dos produtos;

19.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

20.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE TUCURUÍ
GRACIELE SILVA DE SOUSA GALVÃO
Secret. Mul. da Criança e de Ação Social
CONTRATANTE**

**FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA - ME
CONTRATADA
ATANAENO GONÇALVES MEIRA
REPRESENTANTE**

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Este CONTRATO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

CONTRATO Nº 056.2017.36.2.002

EMPRESA: FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARMARINHO E AVIAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, PRODUTOS PARA MAQUIAGEM E CABELO (PARA USO EM PINTURAS E ARTESANATOS E PARA CURSO DE CABELEIREIRO) E AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA OS CURSOS DE FUXICO, TAPEÇARIA, PARTCHWORK, BORDADO, MACRAMÊ, KIT ENXOVAL, CORTE DE COSTURA E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS: AABB-COMUNIDADE, ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS DEFICIENTES DE TUCURUÍ, BOLSA FAMÍLIA, ABRIGO DA CRIANÇA, CASA DO IDOSO, CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO DA MULHER, CONSELHO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CRAS, CREAS, PETI, VIDA ATIVA E SCFV NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

LOTE 03: MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Und.	Qtde	R\$ Unt.	R\$ Total
1	Apontador para lápis com depósito - depósito em acrílico, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte.	Cis	Und.	90	1,30	117,00
2	Bandeja de correspondência - em acrílico com 3 divisórias, móvel. Dimensões e Peso: aproximadamente de 180 x 253 x 515, 975g	Acrimet	Und.	15	60,00	900,00
3	Blocos de recados anote e cole - aproximadamente de 38x51mm	Informis	Pct	96	2,50	240,00
4	Borracha branca de látex nº 40 - formato retangular, caixa com 40 und	Mercur	Cx	53	17,00	901,00

5	Borracha com cinta plástica - de fácil apagabilidade, em cores diversas.	Mercur	Und.	162	1,05	170,10
6	Caderno brochurão - capa mole, 60 folhas pautadas.	Foroni	Und.	640	2,00	1.280,00
7	Caderno de desenho - capa dura e espiral, caderno de cartografia e desenho sem seda, mínimo de 48 folhas e aproximadamente de 200 X275mm.	Tilibra	Und.	60	5,00	300,00
8	Caderno universitário de 10 matéria de arame - com 200 fls pautadas, aproximadamente de 200mm x 275mm.	Credeal	Und.	300	10,00	3.000,00
9	Caderno de protocolo pequeno c/ 100 folhas	Tilibra	Und.	20	7,00	140,00
10	Calculadora de mesa - de visor inclinado, tamanho grande, de 08 dígitos e as 04 operações básicas a bateria, de marca brasileira. Grande	Procalc	Und.	21	14,00	294,00
11	Calculadora de mesa - de visor inclinado, tamanho médio de 08 dígitos e as 04 operações básicas a bateria, de marca brasileira. Media	Procalc	Und.	43	16,00	688,00
12	Caneta compactor 0.7 azul e preta - caixa com 50 unds	Compactor	Cx	56	30,00	1.680,00
13	Canetinha hidrográfica - traços finos, para colorir, estojo com 12 cores diferentes. Composição: ponta em poliéster, resina plástica, tinta atóxica, à base de água. Cx 12un	Compactor	Cx	200	5,00	1.000,00
14	Cartolina comum - diversas cores, TAM mínimo de 50 x 66 cm, diversas cores.	Jandaia	Und.	310	0,43	133,30
15	Caixa box para arquivo	Polycart	Und.	300	4,00	1.200,00

16	Clip nº 3/0 - para papel, fabricado com arame de aço niquelado e galvanizado, caixa com 100 und.	ACC	Cx	89	1,44	128,16
17	Clipe nº 6/0 - para papel, fabricado com arame de aço niquelado e galvanizado, caixa com 100 und.	ACC	Cx	89	1,85	164,65
18	Cola branca - lavável, não tóxica, a base de água e acetato de polvinila, em embalagem de 01 Lt, com bico dosador.	Koala	Und.	236	8,00	1.888,00
19	Cola branca - lavável, não tóxica, a base de água e acetato de polvinila, em embalagem de 90 gr, com bico economizador. Cx com 12 unidade	VMP	Cx	43	11,32	486,76
20	Cola em gel - para decoupage, não tóxica, em embalagem de 80 gr, com bico dosador.	Acrilex	Und.	65	6,50	422,50
21	Cola glitter dimensional - diversas cores, em embalagem de 35gr. Cx com 6 unidade	Acrilex	Cx	15	20,59	308,85
22	Cola para EVA - não tóxica, transparente com 35 gr. Cx com 12 unidade	Leonora	Cx	15	31,62	474,30
23	Cola para pano - composta por resina de emulsão acrílica, água, aditivos e conservantes, não tóxica, em embalagem de 37 grs.	Acrilex	Und.	105	2,10	220,50
24	Cola termolina - embalagem de 100 ml, caixa 06 und, com bico dosador.	Corfix	Cx	50	20,00	1.000,00
25	Cola de Silicone	Teck Bond	Und.	10	2,88	28,80
26	Cola Permanente	Acrilex	Und.	3	1,60	4,80
27	Corretivo liquido á base de água - secagem rápida, atóxico, embalagem de 18ml.	Radex	Und.	55	0,82	45,10

28	Crachá com suporte e cordão	Dac	Und.	300	1,99	597,00
29	Envelope para convite - tipo carta, diversas cores. Dimensões mínima de cada: 11,5cm de Altura e 16cm de Largura, com 100 und.	Foroni	Pct	2	25,00	50,00
30	Envelope saco A4 - na cor pardo	Foroni	Und.	890	0,15	133,50
31	Estilete estreito - com corpo termoplástico interno, com proteção interna, em aço bimocratiazado.	Cis	Und.	103	1,20	123,60
32	Estilete largo - com corpo termoplástico interno, com proteção interna, em aço bimocratiazado, para trabalho manual.	Cis	Und.	80	2,02	161,60
33	Extrator de grampo tipo espátula - em chapa fina, tamanho aproximado de 15cm.	ACC	Und.	56	2,00	112,00
34	Fita adesiva dupla face - mínimo de 19X50 mt	Adere	Und.	125	7,00	875,00
35	Fita adesiva larga - transparente, não atóxica, mínimo de 48mmx50mt.	3M	Und.	143	3,00	429,00
36	Fita crepe - mínima 25mmx50mt, linha executiva, não tóxico.	3M	Und.	128	3,00	384,00
37	Grampeador de mesa grande, para até 240 folhas 23/8-13. Corpo plástico e base emborrachada, de diversas cores.	Desart	Und.	15	110,00	1.650,00
38	Grampeador de mesa médio, para até 25 folhas - para grampos 24/06. Corpo plástico e base emborrachada, de diversas cores.	Desart	Und.	58	14,22	824,76
39	Grampeador de mesa pequeno, para até 20 folhas - para grampos 24/06 e nº 26/06. Corpo plástico e base emborrachada, de diversas cores.	Desart	Und.	20	13,00	260,00

40	Grampeador de tapeceiro 106/6 - capacidade para 63 grampos, ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Utilizado para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, festas infantil, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Produto brasileiro.	Cis	Und.	4	40,00	160,00
41	Grampo para grampeador nº 106/6 - caixa com 5000 grampos	ACC	Cx	27	10,00	270,00
42	Grampo para grampeador nº 23/8 - caixa com 1000 grampos	ACC	Cx	7	12,00	84,00
43	Grampo para grampeador nº 26/06 - caixa com 5000 grampos	ACC	Cx	48	4,53	217,44
44	Grampo trilho - metalizado, de 80mm, capacidade para até 500 folhas, caixa com 50 unid	ACC	Cx	12	8,89	106,68
45	Isopor (chapa) - mínimo de 10mm 1,00cmX 0,50cm	Isoeste	Fls	40	1,63	65,20
46	Lápis comum preto nº 02 - caixa com 144 und	Ebras	Cx	53	28,00	1.484,00
47	Lápis de cor longo - Cores vivas e intensas, com ótimo poder de cobertura. Mina macia, fácil de apontar Ponta mais resistente, não lasca. Caixa com 12 cores.	Ebras	Cx	30	3,30	99,00
48	Lápis preto nº 02 com borracha na ponta	Faber	Und.	200	0,76	152,00
49	Lápis 6B	Faber	Und.	20	1,73	34,60
50	Liga elástica grossa - com 100 und, nº 25.	Mercur	Cx	202	4,00	808,00
51	Livro ata com 100 folhas	São Domingos	Und.	40	7,00	280,00

52	Mapa Mundi - em papel resistente	Bicho Esperto	Und.	4	7,00	28,00
53	Marca texto a base d'agua - cores diversas cx com 12 unidade	Radex	Cx	40	8,00	320,00
54	Papel 40 kg colorido -	Jandaia	Fls	40	0,87	34,80
55	Papel A4 branco - resma com 500 folhas	Report	Pct	1090	16,00	17.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 ----->						44.400,00

LOTE 05: TECIDOS E PLÁSTICOS

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Und.	Qtde	R\$ Unt.	R\$ Total
1	Plástico grosso para mesa com 1,40 de altura	Cipatex	Mts	50	9,60	480,00
2	Tecido cetim com 1,40 de altura	Litoral	Mts	30	8,00	240,00
3	Tecido renda com 1,40 de altura	Makro	Mts	20	23,90	478,00
4	Tecido acetinado com 1,40 de altura	Makro	Mts	20	34,50	690,00
5	Tecido Atoalhado	RioTex	Mts	250	14,00	3.500,00
6	Tecido branco para toalha de mesa com 1,40 de altura	Adar	Mts	30	9,90	297,00
7	Tecido cambraia bordada	Eurotex	Mts	70	58,00	4.060,00
8	Tecido chita - várias estampas: flores, frutas	Poteminas	Mts	50	28,00	1.400,00
9	Tecido chitão	Poteminas	Mts	50	13,50	675,00
10	Tecido crepe bordado	Lilotex	Mts	30	18,00	540,00
11	Tecido crepe de algodão	Lilotex	Mts	30	34,50	1.035,00
12	Tecido de algodão 1 larg. estampado diversos - flores, xadrez, bolas.	Eurotextil	Mts	80	22,50	1.800,00

13	Tecido de algodão 2 largura liso - várias cores	Eurotextil	Mts	100	16,50	1.650,00
14	Tecido de algodão com lycra	Tricoline JMA	Mts	50	23,90	1.195,00
15	Tecido de algodão cru	São Geraldo	Mts	55	17,85	981,75
16	Tecido de algodão de PVC para camisas	Elizabeth	Mts	50	22,50	1.125,00
17	Tecido de brim	Litoral	Mts	20	26,85	537,00
18	Tecido de forro para bolsa	Avil	Mts	50	6,00	300,00
19	Tecido de malha estampado	Viscolicra	Mts	30	38,25	1.147,50
20	Tecido de malha lisa	Lankim	Mts	50	12,80	640,00
21	Tecido de manta acrílica	Lankim	Mts	50	11,25	562,50
22	Tecido de seda liso	Litoral	Mts	50	35,80	1.790,00
23	Tecido emborrachado cores variadas	Litoral	Mts	30	44,50	1.335,00
24	Tecido esponjoso	Caster	Mts	250	30,00	7.500,00
25	Tecido etamine	Caster	Mts	125	35,25	4.406,25
26	Tecido feltro - com 1,40 de altura, em metro (branco, verde, vermelho, amarelo, preto, marrom, roxo, lilás, creme, rosa claro, rosa pink, azul claro, azul turquesa, amarelo, alaranjado, cinza e estampado).	Litoral	Mts	80	18,00	1.440,00
27	Tecido filó grosso branco	Telco	Mts	80	14,10	1.128,00
28	Tecido filó grosso colorido	Telco	Mts	80	14,10	1.128,00
29	Tecido flanela - 65 cm de largura	Santana	Mts	530	8,00	4.240,00
30	Tecido florido para toalha de mesa	Oxifor	Mts	50	14,70	735,00
31	Tecido Helanca	Milenium	Mts	30	11,85	355,50
32	Tecido Juta - diversas cores 65 cm de largura	Milenium	Mts	85	16,90	1.436,50
33	Tecido liso para toalha de mesa 4 largura	Cortex	Mts	40	24,00	960,00
34	Tecido lona Grossa	São Geraldo	Mts	15	17,85	267,75
35	Tecido lona Crua	São Geraldo	Mts	20	17,85	357,00
36	Tecido murim - 65 cm de largura	Santana	Mts	80	6,00	480,00

37	Tecido organza decorado	Selfe	Mts	30	29,85	895,50
38	Tecido oxford liso - textura macia, várias cores - 140 cm de largura - 265 gr/m ²	Panassa	Mts	55	11,20	616,00
39	Tecido para guardanapo - 65 cm de largura	Santana	Mts	50	9,90	495,00
40	Tecido para vagonite - 100% algodão, diversas cores - 140 cm de largura - 140 gr/m ²	Caster	Mts	40	35,20	1.408,00
41	Tecido para Fraldas	Doler	Mts	1200	11,25	13.500,00
42	Tecido patchwork - vários modelos	São Geraldo	Mts	30	19,50	585,00
43	Tecido pelúcia colorida	São Geraldo	Mts	20	44,60	892,00
44	Tecido popeline - 100% algodão, cores lisas - 140 cm de largura - 111 a 116gr/m ² .	Peripan	Mts	530	18,00	9.540,00
45	Tecido renda larga	São Geraldo	Mts	20	22,50	450,00
46	Tecido renda vazada	Makro	Mts	20	23,85	477,00
47	Tecido T.N.T - cores diversas	Brito & Cartonato	Mts	15	1,30	19,50
48	Tecido Tafetá	Makro	Mts	30	22,00	660,00
49	Tecido Tectel varias cores	Adar	Mts	30	10,00	300,00
50	Tecido Telegarça fina ou grossa	Tilotex	Mts	20	23,90	478,00
51	Tecido Tricolene 1,40 larg. Amarelo	Faveiro	Mts	25	17,81	445,25
52	Tecido Tule grosso	Selfe	Mts	80	14,10	1.128,00
53	Tecido Voil (Cores Variadas)	CKS	Mts	15	13,50	202,50
54	Tecido Viscose liso	São Geraldo	Mts	30	23,85	715,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05 ----->						R\$ 83.700,00

LOTE 07: MAQUIAGEM E CABELO

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Und.	Qtde	R\$ Unt.	R\$ Total
1	Base líquida para rosto de 90ml - diversas tonalidades, cores perfeitas.	Vult	Und.	60	25,05	1.503,00
2	Batom - diversas tonalidades, contém 3,6 g. Sua formulação contém vitamina E e óleo de jojoba, proporcionando lábios hidratados e macios, com pigmentação ultrafina garante uma cor muito mais intensa	Ricosti	Und.	80	12,80	1.024,00
3	Blush - diversas tonalidades, contém 6g. - Textura finíssima que adere melhor à pele - Fórmula perfeita para você dosar a intensidade da cor.	Ricosti	Und.	20	14,00	280,00
4	Corretivo facial em bastão - diversas tonalidades, contém 1,7g. Proporcionando cobertura com aparência natural. - Dermatologicamente testado.	Avon	Und.	60	26,00	1.560,00
5	Glós Líquido - diversas cores de 15ml - com muito brilho, e longa duração.	Avon	Und.	80	27,00	2.160,00
6	Kit de Sombra com 20 cores - acompanha pincel e espelho- cobertura perfeita por até 8 horas, textura macia e sedosa. - Novo aplicador, maior e mais eficiente - Espelho em tamanho maior para facilitar a aplicação - Máximo de cor por até 8 horas - 5,6g	Fashion Ruby	Und.	50	62,80	3.140,00
7	Lápis para contorno dos Olhos - diversas cores, contém 1,14g. Lápis com textura cremosa, macia e fácil de aplicar.	Luisance	Und.	100	5,98	598,00

8	Máscara para os olhos (Rímel) - diversas tonalidades, 20ml.- Deixa os cílios até 12 vezes mais volumosos com uma única aplicação, sem formar grumos. Textura leve e secagem rápida. Aplicador exclusivo	KT e G Tango	Und.	80	22,00	1.760,00
9	Pó compacto facial- diversas tonalidades, contém 11g- Cobertura com aparência natural - Acabamento perfeito e natural.	Max Love	Und.	50	23,50	1.175,00
10	Reparador para pontas de cabelos de 30 ml. repara as pontas e reduz o frizz	Ronetti	Und.	50	16,00	800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07 ----->						R\$ 14.000,00